



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1993/2013, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido

Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Códig	Especificação da Despesa	Valor
02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
300.0031	Política Apoio Adequação UBS/ESF Programa Qualis Mais	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2.040	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PACS/ESF/UBS	R\$ 21.000,00
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 21.000,00
	TOTAL	R\$ 21.000,00

Parágrafo Único: As despesas fixadas neste Art. correrão com recursos provenientes do:

I – R\$ 19.915,88 (dezenove mil, novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, combinado com o § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, do Convênio com a Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo para aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Adequação de UBS/ESF;

II – R\$ 1.084,12 (um mil, oitenta e quatro reais e doze centavos), de Excesso de Arrecadação que se verificará com os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Convênio com a Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Adequação de UBS/ESF, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/1694.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1881/2012, de 17 de julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, fica incluída a Ação constante do Caput do Art. 1º desta Lei, objetivando a aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumentais para melhoria da qualidade da oferta de serviços das salas das Unidades Básicas de Saúde Central, do Jardim Aeroporto, da Vila São Judas, do Distrito de Nova Alexandria, do Distrito de Frutal do Campo e do Distrito de Santo Antônio do Paranapanema e na Fonte de Financiamento do Programa do Governo, Anexo I, fica incluída a rubrica 1325.01.03.11 – Remuneração de Aplicações Financeiras do Convênio Saúde - Equipamentos UBS/ESF.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1881/2012, de 17 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br